



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 50920156032886

Nome original: oficio e portaria presidência greve.pdf

Data: 18/06/2015 14:47:44

Remetente:

Gustavo Luiz Moreira

Secretaria Geral da Presidência

TRT 9ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: oficio e portaria presidência greve



PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

VARA DO TRABALHO DE CIANORTE

TRAVESSA ITORORO 188 TÉRREO - ZONA 1

CEP: 87.200-153 Fone: 44-33515570 e-Mail: vdt01cne@trt9.jus.br

OFÍCIO Nº: 1.210.495/2015

Cianorte, 18 de junho de 2015.

EXMO. PRESIDENTE DESEMBARGADOR DO TRABALHO ALTINO PEDROZO
DOS SANTOS

Assunto : **ENCAMINHA DOCUMENTO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Portaria nº 01 de 18/06/2015 referente a suspensão das audiências e dos prazos processuais na Vara do Trabalho de Cianorte em virtude da greve deflagrada pelos servidores.

Atenciosamente,

Luzivaldo Luiz Ferreira

Juiz Titular de Vara do Trabalho

"Conciliar também é realizar justiça"



DOCUMENTO



0021152173

Certifico que procedi a
entrega via MALOTE
Em 18/06/2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CIANORTE

PORTARIA Nº 01 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Suspende as audiências e os prazos processuais na Vara do Trabalho de Cianorte.

O Juiz Titular da Vara do Trabalho de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- a Portaria SGJ nº 3, de 13 de junho de 2015;
- a paralisação dos serviços na secretaria e sala de audiências em virtude da greve deflagrada pelos servidores da Justiça do Trabalho a partir do dia 19 de junho de 2015, comprometendo o regular atendimento de partes e advogado;
- a necessidade de conferir segurança jurídica aos jurisdicionados;

RESOLVE

ARTIGO 1º. Suspender as audiências e os prazos processuais a partir de 19 de junho de 2015 até ulterior deliberação.

ARTIGO 2º. A secretaria deverá certificar nos autos a suspensão nos termos desta portaria.

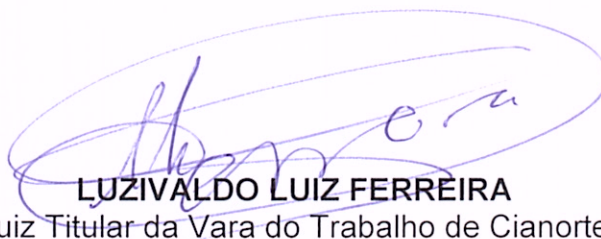
ARTIGO 3º. Determinar a manutenção parcial dos serviços, na medida do possível, para atendimento das medidas urgentes a fim de evitar perecimento de direito.

PUBLIQUE-SE, afixando cópia desta Portaria em local próprio, no átrio desta Vara do Trabalho.

COMUNIQUE-SE à Presidência e à Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e também à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil abrangida pela Jurisdição desta Vara do Trabalho.

Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

Cianorte, 18 de junho de 2015.



LUZIVALDO LUIZ FERREIRA
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Cianorte